



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

# PORTARIA Nº 154/2010/G.P./IPMV

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA **APARECIDA TEODORO ROCHA**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, a servidora **APARECIDA TEODORO ROCHA**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 02 de junho de 2010 e término 30 de agosto de 2010**, conforme Atestado Médico e parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo nº 022/2010.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial nº. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

**Art. 3º** Esta portaria tem seus efeitos retroativos, vigendo a partir de 02 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena RO, 22 de junho de 2010.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV